



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 66 /2023, DE 14 / 09 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **15.675,49** (Quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para suprir a seguinte rubrica:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DPA
2.501-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
2984	Outras despesas variáveis- Pessoal	12.848,76
551	Contratação por tempo determinado	2.826,73

ART. 2º - Servirão de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima:

- I- No valor de R\$ 12.848,76 (Doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) o **excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1605**.
- II- No valor de R\$ 2.826,73 (Dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos) o **excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1500**.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-a cordialmente e a todos os seus pares, encaminhamos ao Poder Legislativo o anteprojeto de Lei que trata sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Deste modo, foi encaminhado anteprojeto de lei diverso para adequar e regulamentar o valor adicional repassado pela União Federal a este Município, a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

Nesta senda, o presente anteprojeto trata da abertura do crédito para recebimento destes recursos de Assistência Financeira Complementar pelo Município, sendo que R\$ 12.848,76 serão recebidos da união e R\$ 2.826,73 são relativos a contribuição patronal que será custeada pelo Município, sendo essencial que se abra um crédito adicional suplementar no valor indicado para utilização do recurso.

Nesta senda, a iniciativa legislativa de anteprojetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, conseqüentemente o anteprojeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a legislação.

Nunca é demais lembrar que a abertura do crédito pretendido, acompanhada da respectiva justificativa, só será possível caso existam recursos financeiros disponíveis e não comprometidos para fazer face à despesa nova, o que no caso em tela há.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Administração e Fazenda